

detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 18 de julho de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P354532/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: EMPRESA FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.054/0001-58, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 827, Bairro: Centro, Baturité/CE, CEP 62.760-000. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24009 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de expediente II, conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). VALOR GLOBAL: R\$ 647,95 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401 08. 182. 0440. 1384 33. 90. 30. 00 1. 501. 0000. 00 04. 0401 04. 122. 0500. 2423 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2425 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 244. 0436. 2426 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2427 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2428 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 243. 0483. 2514 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Francisco Nilton Da Silva - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral. Pela CONTRATADA: Lara Brenda Marques Da Silveira. VISTO: Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P339827/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: EMPRESA UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97, com sede na Rua Artur Rodrigues Vasconcelos, nº 455, Centro, Uruburetama/CE, CEP 62.650-000. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24005 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café), conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 501. 0000. 00 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor

designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Francisco Nilton Da Silva - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral. Pela CONTRATADA: Cláudia Maria Teixeira Braga. VISTO: Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P291727/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: EMPÓRIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, nº 141, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-030. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24006 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). VALOR GLOBAL: R\$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401 08. 182. 0440. 1384 33. 90. 30. 00 1. 501. 0000. 00 04. 0401 04. 122. 0500. 2423 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2425 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 244. 0436. 2426 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2427 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 422. 0436. 2428 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 04. 0401 14. 243. 0483. 2514 33. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Francisco Nilton Da Silva - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral. Pela CONTRATADA: Ana Cassia Aguiar Agape. VISTO: Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P299147/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 425, Bairro: Cruzeiro, Tianguá/CE, CEP 62.322-120. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24002 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A4), conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). VALOR GLOBAL: R\$ 4.604,60 (Quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 501. 0000. 00 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Francisco Nilton Da Silva - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral. Pela CONTRATADA: Marilene De Carvalho Vasconcelos. VISTO: Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 25/2025-SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2025-SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº 299147/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 12/2025 -SESEC da Secretaria de Segurança Cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Paulo César Andrade de Lima II- FISCAL: Francisco Sousa Farias Júnior III- GESTOR(A) SUPLENTE: Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL SUPLENTE: Carlos Regis Sousa Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

PORTARIA Nº 26/2025-SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2025-SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P291727/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e

fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 11/2025 -SESEC da Secretaria de Segurança Cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Paulo César Andrade de Lima II- FISCAL: Francisco Sousa Farias Júnior III- GESTOR(A) SUPLENTE: Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL SUPLENTE: Carlos Regis Sousa Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

PORTARIA Nº 32/2025-SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025 - SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P354532/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 SESEC, secretaria da segurança cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR (A): Sr. Paulo César Andrade de Lima II- FISCAL(A): Sr. Francisco Sousa Farias Júnior III- GESTOR (SUPLENTE): Sra. Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL (SUPLENTE): Sra. Carlos Regis Sousa Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior

pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da segurança cidadã Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

PORTARIA Nº 33/2025-SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2025 - SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P339827/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 SESEC, secretaria da segurança cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR (A): Sr. Paulo César Andrade de Lima II- FISCAL(A): Sr. Francisco Sousa Farias Júnior III- GESTOR (SUPLENTE): Sra. Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL (SUPLENTE): Sra. Carlos Regis Sousa Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo

CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da segurança cidadã Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 237/2025 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2025 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 029/2025 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionados. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Márcia Wellington Satiro Justino, matrícula nº 49823, Procuradora Assistente, tendo como Suplente o Sr. Francisco Jocelio Neves dos Santos, matrícula nº 37917, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Jose Wellington Angelim Filho, matrícula nº 48985, Assessor Técnico. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de julho de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

Edital nº 078/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/08/2024

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade compradora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/08/2024 09:50 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/08/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07598634000137-1-000085/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Papel A4).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 278.369,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 278.369,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

contrato_012_2025_sesec_1755280753.pdf

15/08/2025

Exibir:

5

16-16 de 16 itens

Página:

4

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos

relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.